

*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

**RESOLUÇÃO Nº.018/2024 – CMAS, de 21 de março de 2024.**

***Súmula:* Delibera sobre a prestação de contas do Serviço Especializado em Abordagem Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- a adesão do município ao Serviço Especializado em Abordagem Social;
- a prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 e o saldo financeiro apurado;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 20 de março de 2024;

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso- Serviço Especializado em Abordagem Social, relativa ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 e o saldo financeiro apurado

**Art. 2º** Aprovar as justificativas inseridas no Sistema-SIFF, em relação ao saldo em conta, que se encontra superior a 30%, em processo de planejamento para execução.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de março de 2024.

***Ana Carolina Ferreira***  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social